

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2.342 de 12/8/16

DECRETO N. 17.148, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto 16.783, de 22 de dezembro de 2015, que “Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.717/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 16.783, de 22 de dezembro de 2015, que “Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S.A. - Revap - destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Transcrição n. 23.429, de 17 de abril de 1964, no Livro 3Q, folha 167.

2 - Proprietário: Petróleo Brasileiro S.A. - Revap.

3 - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante.

4 - Situação: a área está situada às margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ) ao lado da TI Brasil Indústria e Comércio Ltda.

5 - Medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P232, coordenada UTM N-7.435.397,101 e E-412.312,900, cravado as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ, na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula 229.717, e segue acompanhando a referida Rodovia com azimute de 61º24’51” e distância de 90,90 m até encontrar o vértice 02, deste segue com azimute de 61º24’51” e distância de 214,05 m até encontrar o vértice P01, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 25.360, deste deflete a direita e segue com azimute de 161º45’43” e distância de 16,90 m até encontrar o vértice 04, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 30 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 04 segue com azimute de 241º06’28” e distância de 93,02 m até encontrar o vértice 05, deste segue com azimute de 240º09’58” e distância de 7,74 m até encontrar o vértice 06, deste segue com azimute de 237º35’50” e distância de 5,17 m até encontrar o vértice 07, deste segue com azimute de 234º11’02” e distância de 7,24 m até encontrar o vértice 08, deste segue com azimute de 231º27’25” e distância de 7,62 m até encontrar o vértice 09, deste

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

segue com azimute de 228°20'47" e distância de 7,47 m até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de 230°14'45" e distância de 5,06 m até encontrar o vértice 11, deste segue com azimute de 235°42'44" e distância de 4,91 m até encontrar o vértice 12, deste segue com azimute de 242°43'21" e distância de 4,92 m até encontrar o vértice 13, deste segue com azimute de 248°33'47" e distância de 5,00 m até encontrar o vértice 14, deste segue com azimute de 254°41'16" e distância de 4,86 m até encontrar o vértice 15, deste segue com azimute de 259°26'40" e distância de 12,58 m até encontrar o vértice 16, deste segue com azimute de 255°24'09" e distância de 9,86 m até encontrar o vértice 17, deste segue com azimute de 251°48'22" e distância de 7,82 m até encontrar o vértice 18, deste segue com azimute de 248°51'48" e distância de 7,25 m até encontrar o vértice 19, deste segue com azimute de 246°13'09" e distância de 7,62 m até encontrar o vértice 20, deste segue com azimute de 243°13'53" e distância de 13,38 m até encontrar o vértice 21, deste segue com azimute de 280°05'44" e distância de 3,78 m até encontrar o vértice 22, deste segue com azimute de 242°30'06" e distância de 22,91 m até encontrar o vértice 23, deste segue com azimute de 140°54'56" e distância de 43,52 m até encontrar o vértice 24, deste segue com azimute de 140°54'56" e distância de 30,40 m até encontrar o vértice 25, deste segue com azimute de 143°28'56" e distância de 21,77 m até encontrar o vértice 26, deste segue com azimute de 152°04'37" e distância de 75,07 m até encontrar o vértice 27, deste segue com azimute de 156°06'19" e distância de 34,57 m até encontrar o vértice 28, deste segue com azimute de 163°57'57" e distância de 141,01 m até encontrar o vértice 29, deste segue com azimute de 161°35'49" e distância de 538,63 m até encontrar o vértice 30, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.994, deste deflete a direita e acompanhando a divisa com a referida propriedade até o vértice P231, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 30 segue com azimute de 251°23'55" e distância de 76,05 m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute de 251°23'55" e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 251°23'55" e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute de 251°23'55" e distância de 5,95 m até encontrar o vértice P231 na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula 229.717, deste deflete a direita e segue com azimute de 341°45'45" e distância de 834,37 m até encontrar o vértice inicial P232.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 94.784,06m<sup>2</sup> (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro metros e seis decímetros quadrados).

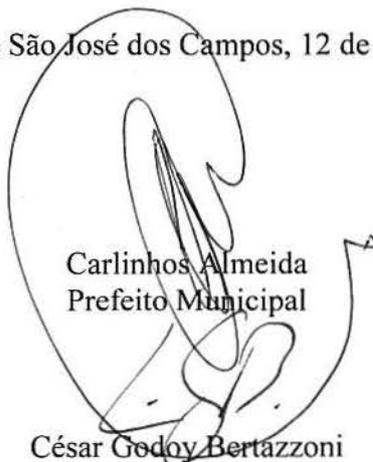
7 - Faixa da Linha de Transmissão: A área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 24, coordenada UTM N-7.435.387,446 e E-412.402,753, na divisa com a área remanescente, deste segue com azimute de 140°54'56" e distância de 30,40 m até o vértice 25, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice P313 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 25 segue com azimute de 240°14'31" e 63,42 m até encontrar o vértice P400, deste deflete a direita e segue com azimute de 161°44'56" e distância de 300,65 m até encontrar o vértice P401, deste segue com azimute de 161°07'47" e distância de 452,47 m até encontrar o vértice P402, deste segue com azimute de 163°39'27" e distância de 2,68 m até encontrar o vértice P313, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.994, deste deflete a direita e acompanhando a divisa com a referida propriedade até o vértice P315 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P313 segue com azimute de 251°23'55" e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 251°23'55" e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P315, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice inicial 24 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P315 segue com azimute de 343°39'27" e distância de 3,20 m até encontrar o vértice P403, deste segue com azimute de 341°07'47" e distância de 451,98 m até encontrar o vértice P404, deste segue com azimute de 341°44'56" e distância de 325,32 m até encontrar o vértice P405, deste deflete a direita e segue com azimute de 60°14'31" e distância de 305,15 m até encontrar o vértice inicial

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

24, fechando assim o perímetro com 25.240,73m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil duzentos e quarenta metros e setenta e três decímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de agosto de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano



Marcos Aurelio dos Santos  
Secretário de Transportes



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa